



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n.º. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, n.º. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ N.º. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n.º. 14.53.114/0001-72, sediado à Av Senador Leite Neto, n.º. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, Secretário de Assistência Social, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.163.542/0001-79, com sede na Pça Cel João Fernandes de Brito, n.º 930, Sala 03, Centro, Propriá/SE, neste ato, representada pelo seu empresário o Sr. **José Mota da Costa Neto**, brasileiro, solteiro, RG n.º 2224237-6 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 044.559.255-97, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Henrique, n.º 180, bairro Fernandes, Propriá/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais n.ºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente e Didático para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME	
CNPJ: 26.163.542/0001-79	FONE/FAX: (79) – 99933 0404
END.: Pça Cel João Fernandes de Brito, Nº 930, Sala 03, Centro, Propriá/Se	E-MAIL: comercialmotaneto@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Mota da Costa Neto	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS				
1	ALMOFADA CARIMBO, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICA NA COR AZUL E NA COR PRETA	35	20	20	BRW	UND	2,00	150,00
2	APAGADOR C/ DEPOSITO	100	0	0	BRW	UND	3,50	350,00
7	BARBANTE EM ALGODÃO C/305 MTS	0	70	0	STA CRUZ	ROLO	9,00	630,00
8	BEXIGAS COLORIDAS C/ 50 UND	0	500	0	POP	PCT	4,80	2.400,00
9	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM SORTIDO C/450 FLS	160	80	80	BRW	PCT	3,00	960,00
19	CALCULADORA SIMPLES TAMANHO GRANDE	70	40	40	BRW	UND	10,00	1.500,00
25	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº 6/0, CX COM 50 UM	100	100	50	BRW	CX	1,85	462,50
28	CLIPS Nº 2/0, COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES	90	100	50	BRW	CX	2,10	504,00
34	COLA QUENTE FINA	80	80	20	BRW	KG	25,00	4.500,00
36	CORDA DE ALGODÃO PARA CAPOEIRA 8MM	0	400	0	BRW	MT	5,00	2.000,00
39	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL COM APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, NO MÍNIMO 80G	3000	1500	2000	ENVELOPAX	UND	0,40	2.600,00
55	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRANPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	70	30	30	BRW	CX	3,30	429,00
62	LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES	500	400	100	BRW	CX	3,00	3.000,00
64	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM. CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 90 G/M², FORMATO 200 X 300MM	15	20	20	SÃO DOMINGO	UND	7,00	385,00
65	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. CAPA DURA	20	10	20	SÃO DOMINGO	UND	7,53	376,50
70	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO; DIMENSÕES: 15,4 X 9,8 X 10 CM	30	30	20	DELLO	UND	32,50	2.600,00
71	ORGANIZADOR DE MESA DE METAL PRETO COM 3 COMPARTIMENTOS	8	0	10	BRIGHT	UNID	14,80	266,40
76	PALITO DECHURRASCO C/100	0	500	0	GABOARDI	PCT	3,20	1.600,00
77	PAPEL A4 BRANCO, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS, CX C/ 10 RESMAS	180	100	80	INK PREMIO	CX	159,90	57.564,00
78	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	600	1000	300	CREPPEL	FLS	0,99	1.881,00
79	PAPEL CARTÃO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 66X96CM, 250G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	20	100	40	B.ART	CX	45,00	7.200,00
88	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES	400	0	0	CREPPEL	FLS	2,00	800,00
91	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	1200	3000	500	POLICART	UND	1,20	5.640,00
95	PASTA EM L TRANSPARENTE, PARA FORMATOS A4, PCT COM 10 UNIDADES.	60	0	40	POLICART	PCT	7,50	750,00
105	PERFURADOR GRANDE 100 FLS	40	20	20	BRW	UND	149,00	11.920,00
112	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO, VERMELHO E AZUL 1.100P C/12	20	30	30	BRW	CX	15,00	1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	UNIDADES							
117	PLACA FOLHA DE EVA ESTAMPADO, 40 X 60 CM, DIVERSAS CORES	600	500	0	EVAMAX	UND	2,80	3.080,00
126	TINTA GUACHE 15 ML C/06 CORES	800	600	0	BRW	CX	4,00	5.600,00
128	TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 37 ML, DIVERSAS CORES	0	500	0	ACRILEX	UND	2,75	1.375,00
131	TNT LISO 1,00 X 1,40 M (CORES DIVERSAS)	2000	2000	300	STA CRUZ	MT	2,00	8.600,00
VALOR TOTAL		56.360,00	50.479,30	23.484,10				

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **130.323,40 (cento e trinta mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 23 de Março de 2021.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

RICARDO DE SANTANA MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

JOSÉ MOTA DA COSTA NETO
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: